



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 138/2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960;

### DETERMINA:

**Artigo 1º** - As futuras contratações, substituições, transferências e outros atos que impliquem em pagamentos e/ou nas funções dos funcionários, contratados, efetivos ou estagiários, sejam da Sede ou Seccionais, antes de qualquer resolução, deverão ser previamente comunicadas à Comissão de Apoio ao Serviço de Administração.

**Artigo 2º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2014.

  
Marcus Vinicius Romano Athila  
Presidente